



Ao Exmo. Sr.

007/2022

Aquiles Rodrigues Pires

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, Inciso III, da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 182/2022**

Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 182/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, denominado REFIS Municipal 2022, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município."

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 182/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º Na inclusão de créditos ajuizados no REFIS 2022, a partir da adesão ao presente programa, fica exclusivamente o contribuinte beneficiário da gratuidade da justiça ou da Assistência Judiciária Gratuita, desobrigado do pagamento dos honorários em favor do Município.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2022.

Cordialmente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



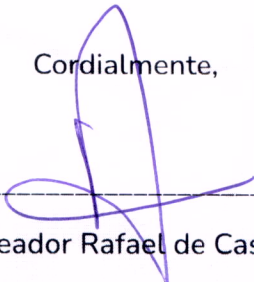
JUSTIFICATIVA

Conforme parecer jurídico de nº 065/2022, o Artigo 7º na forma apresentada não vislumbra legalidade, uma vez que há legislação vigente sobre a matéria, conforme disposto no Artigo 5º, da Lei nº 7.710/2021, que prevê a nulidade de qualquer disposição que retire o direito de recebimento dos honorários dos beneficiários, ou seja, os Procuradores Municipais.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2022.

Cordialmente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal


Vereador Rafael de Castro